



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 588/80

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências."

O Prefeito do Município do Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar a abertura de um Crédito Especial na importância de R\$ (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), Cr\$ 2.500.000,00, para custear despesas com a construção de um Mercado Público na Sede do Município e que terá a seguinte codificação:

- 2.0.-Gabinete do Prefeito e assessoria de Planejamento
- 2.5.- Serviços de Viação, Obras e Urbanismo.
 - 1.1.-Indústria, comércio e Serviços.
 - 1.1.1.6.- Abastecimento.
 - 11163530- Comercialização.
 - 11163531.19- Início da Construção de um Mercado Público na sede do Município Cr\$ 2.500.000,00
- 4.0.0.0.- Despesas de Capital.
 - 4.1.0.0.- Investimentos
 - 4.1.1.0.- Obras e Instalações.....Cr\$ 2.500.000,00

Art. 2º- As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação verificado durante o exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTINUAÇÃO

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na da
de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 31 de outubro de 1980.

Lídio Cosme da Silva

Lídio Cosme da Silva. =PREFEITO=